



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Bahia

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23066.015568/2016-31

Reitoria

Unidade de Correição

Av. Augusto Viana, s/n - Canela - Salvador - BA

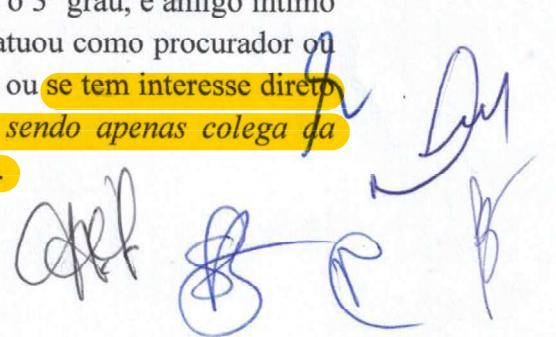
Faculdade de Direito da UFBA

R. da Paz, s/n - Graça, Salvador - BA, 40150-140

TERMO DE OITIVA DE DECLARANTE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 14:33h, na sala da Direção da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, situada na Rua da Paz, s/n - Graça, Salvador - BA, 40150-140, estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 131/2017, e reconduzida pelas Portarias nºs 013/2017, 065/2017, e 103/2017, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 23066.015568/2016-31 e fatos conexos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, com a presença dos servidores Miguel Calmon Teixeira de Carvalho Dantas, Professor Adjunto da Faculdade de Direito, Ronaldo Montenegro Barbosa, Professor Titular do Instituto de Geociências, e Profa. Ilka Dias Bichara, Professora Associada IV, Instituto de Psicologia, respectivamente presidente e vogais da referida comissão, estando também presente o servidor Processado, Professor Fernando da Costa Conceição, acompanhado de seu advogado, o Bel. Marco Antônio da Silva Lopes, OAB/BA 12.765, **COMPARECEU** a Profa. Suzana Oliveira Barbosa, brasileira, solteira, CPF 582.436.825-20, RG 0429902972-SSP/BA, Diretora da FACOM, com endereço funcional na respectiva unidade, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na **condição de DECLARANTE.**

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o acusado, esta afirmou que **SIM**. Questionada se, em relação aos acusados ou aos seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou **se tem interesse direto ou indireto** na matéria do processo, disse que **NAO**, sendo apenas colega da Faculdade de Comunicação e da profissão de jornalista.



Com a palavra o representante do acusado. Oferece a contradita da testemunha por constar como parte investigada em denúncia por improbidade administrativa representada que foi pelo acusado junto à Controladoria Geral da União, processo nº CGU 00205.000285/2014-96, junto ao Ministério Público Federal e junto ao Tribunal de Contas da União, processo TC 031404/2013-8, no âmbito do Projeto coordenado pela testemunha em contrato de parceria da UFBA/FACOM e a Empresa Baiana de Jornalismo S.A. – Correio da Bahia. A denúncia foi considerada parcialmente procedente em relatório do TCU e da CGU, implicando em recomendações remetidas à FACOM e à Administração Central da UFBA. Em segundo ponto, a testemunha é adversária do acusado desde o processo de consulta para a escolha de Diretor da FACOM, ocorrida em 2013, processo que, neste momento (julho de 2017), se repete e do qual o acusado novamente cogita participar como candidato de oposição. Pugna pela juntada por escrito do complemento da contradita, instruída com provas do quanto alegado.

Pergunta à Profa. Suzana Barbosa, disse que o processo instaurado pelo Processado se deu inicialmente contra o então Diretor da FACOM quando envolve improbidade administrativa, no âmbito do Projeto Jornalismo de Futuro. Além do Diretor, a equipe do Projeto envivia a depoente e mais alguns professores da FACOM, projeto gerido concomitantemente pela FACOM e pela a equipe do Jornal Correio. Do processo instaurado, houve apenas recomendações, e desde que assumiu a Direção da FACOM, em setembro de 2013, as recomendações vêm sendo seguidas. Disse que foi candidata à eleição da FACOM para o período entre 2013/2017, e houve apenas duas chapas, a dela e a outra composta pelo Processado, tendo sido a chapa da depoente vitoriosa nas três categorias de votantes. Que considera que da parte dela não houve acirramento de ânimos e nem antipatia com relação ao processado, embora o processado tenha procurado desqualificá-la. Da parte dela, não é adversária, mas apenas disputou processo eleitoral. Não se considera notória inimiga do processado.

Suspensa a oitiva para deliberação da Comissão.

A Comissão deliberou por acatar a contradita. Não obstante isso, deliberou, também, por ouvir a Profa. Suzana Barbosa como declarante, sem o compromisso de dizer a verdade e sujeitando-se os fatos declarados ao juízo da Comissão, de acordo com as provas que vierem a ser produzidas.

Sobre as perguntas do Sr. Presidente abaixo transcritas, a testemunha assim se pronunciou:

01. PERGUNTADO Sabe do que trata o processo? RESPONDEU QUE
SIM, que é decorrente da ocorrência que teve lugar em 7 de março na FACOM. A ocorrência se deu entre alunos da disciplina Comunicação e Atualidade I, ministrada pelo processado. No dia desta ocorrência, estava afastada para participar de Banca de Concurso Docente na Universidade Federal do Rio Grande

